MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.672, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O AEROMAR – AEROMODELISMO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 4.546, de 28 de Maio de 2013, o AEROMAR – Aeromodelismo de Marechal Cândido Rondon, sociedade civil sem fins lucrativos fundada em 14 de março de 2002, com sede à Rua D. João VI, 538, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 19.965.278/0001-21.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração